



# CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS

## Estado do Espírito Santo

Av. Agenor Luiz Heringer, 297, Centro, CEP: 29980-000, Pinheiros – ES.  
Tele fax: (27) 3765-1437; 3765-2318 e 3765-2234 (Presidência).  
e-mail: [camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br](mailto:camaramunicipaldepinheiros@bol.com.br)  
CNPJ (MF): 28.494.664/0001-73

---

### PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGANICA MUNICIPAL Nº 002/2011 De 26 de maio de 2011

“Acrescenta Parágrafo 2º ao art. 25 da Lei Orgânica Municipal, renumerando o Parágrafo único e dá outras providencias.”

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PINHEIROS-ES, infra-assinados, no uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE PINHEIROS E REGIMENTO INTERNO CAMERAL,

FAZEM SABER, que o plenário da Câmara aprovou e a Mesa Diretora PROMULGA a seguinte EMENDA À LEI ORGANICA:

**Art. 1** – Fica acrescentado o § 2º ao Art. 25 da Lei Orgânica Municipal, renumerando se o parágrafo único, passando a vigorar com a seguinte redação:

#### **Art. 25 (...)**

§ 1º - O total da despesa com a remuneração dos vereadores não poderá ultrapassar o montante de cinco por cento da receita do Município.

§ 2º - Poderá o vereador ocupar cargo comissionado nas esferas Estadual e Federal, desde que renuncie os subsídios de vereador.

**Art. 2º** - Esta Emenda à Lei Orgânica entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Pinheiros –ES.  
Em, 26 de maio de 2011.

**TADEUJOSÉ DE SÁ NASCIMENTO**  
Presidente

**GILDETE ROCHA DIAS**  
Vice-Presidente

**FLORISVAL ALVES PINHEIRO**  
1º Secretário

**ANTÔNIO ELPÍDIO DE S. GAGNO**  
2º Secretário